

RELAÇÃO DE CONVOCADO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0708448-43.2023.8.07.0001, fica convocado o candidato **SÁVIO ROSENO DE OLIVEIRA** (*sub judice*), inscrição nº 0299159927, para a realização da sessão de heteroidentificação complementar à autodeclaração do concurso público para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva para o cargo de Escriturário Nível Médio, conforme horários para comparecimento/credenciamento a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO

1.1 O candidato convocado para a avaliação da prova discursiva aprovado e relacionado no item 2 a seguir, fica convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato negro, conforme procedimentos a seguir.

1.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.3 A comissão de heteroidentificação será composta por integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e terá seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

1.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

1.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

1.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos.

1.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.8 Será eliminado do concurso público o candidato que se recusar a ser filmado e (ou) prestar declaração falsa.

1.9 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato não convocado para o procedimento de heteroidentificação.

1.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.11 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

1.12 O candidato convocado deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato negro com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade original.

2 DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO

2.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato será realizado no dia 25 de junho de 2024 às 9h:00 horas, no local relacionado abaixo, conforme horário para comparecimento/credenciamento: Brasília– SIBS Quadra 1 conjunto A Lote 5, Núcleo Bandeirante – DF - CEP 71736-101.

2.2 O candidato convocado deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração do candidato negro com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade original de acordo com o subitem 11.4 do edital normativo

Brasília, 23 de maio de 2024.

**Central de Atendimento ao Candidato
Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES**